

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90060/2026

Processo Administrativo nº 2026022761

Contratação nº 9/2026

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a aquisição e instalação de 1 (uma) unidade de Grupo Gerador de Energia Elétrica de 315 kVA em regime standby, a diesel, trifásico, com potência contínua (prime) não superior a 300 kVA, dotado de Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA), Quadro de Transferência Automática (QTA) e carregador de bateria, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, interligação, aterramento, testes, comissionamento, treinamento e garantia, destinado a assegurar a continuidade dos serviços da rede municipal de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

1.2. O presente Termo de Referência decorre do Processo Administrativo nº 2026022761, devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamentou a escolha da solução de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas e os quantitativos descritos neste instrumento foram extraídos do referido ETP e do mapa comparativo de preços, com as atualizações decorrentes do seu amadurecimento, conforme autorizado pelo § 1º do mesmo dispositivo legal.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 895 de 18 de outubro de 2021.

1.4. Da subcontratação, cessão ou transferência

1.4.1. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto contratual, devendo o fornecimento dos bens ser executado diretamente pela Contratada, em seu próprio nome e sob sua integral responsabilidade.

1.4.2. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns, em remessa única, sem execução continuada ou diferida — e pela necessidade de preservar a responsabilidade direta da Contratada quanto à origem, à autenticidade, à qualidade, à garantia e à assistência técnica dos bens, assegurando à Administração um único interlocutor responsável por toda a cadeia de obrigações, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do dever de motivação (art. 5º da mesma Lei)

1.4.3. A vedação prevista no item 1.4.1 alcança exclusivamente o fornecimento dos bens objeto desta contratação, **não se confundindo com a contratação, pela Contratada, de serviços meramente instrumentais de logística, transporte, carga e descarga**, os quais poderão ser executados por terceiros, sob exclusiva responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente por eventuais avarias, extravios ou danos ocorridos até a entrega no local indicado.

1.4.4. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto em desacordo com esta cláusula sujeita a Contratada às sanções previstas no Capítulo 12 deste Termo de Referência, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

2.2. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. O quantitativo e a solução foram definidos no Plano de Trabalho vinculado à Proposta nº 202500005012485 / Portaria SES/GO nº 100, de 09 de janeiro de 2026, junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, cujo item 26 contempla a aquisição de 1 (um) Grupo Gerador na faixa de 101 a 300 kVA, com custeio parcial pela emenda e complementação por recursos próprios do Município (Fonte 102).

2.4. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.5. A descrição dos itens consta na tabela a seguir.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	460081	Grupo Gerador de Energia Elétrica de 315 kVA em regime standby, a diesel, trifásico, com potência contínua (prime) não superior a 300 kVA, novo e de primeiro uso, compatível com o item 26 do Plano de Trabalho (faixa de 101 a 300 kVA). MOTOR DIESEL: ciclo 4 tempos; 6 (seis) cilindros em linha; injeção direta; turbocompressor; motor de partida elétrico; arrefecimento por radiador com ventilador acoplado, tanque de expansão incorporado e proteção de hélice; sistema de pré-aquecimento; sensores de pressão de óleo lubrificante, temperatura de água e nível do radiador; bateria chumbo-ácido montada na base; tanque de combustível em polietileno incorporado à base, capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, assegurando autonomia mínima de 8 (oito) horas em funcionamento contínuo à plena carga. ALTERNADOR: brushless síncrono (sem escovas); conexão em estrela (neutro acessível); 380/220 V trifásico; 60 Hz; fator de potência mínimo 0,8; classe de isolamento e elevação de temperatura H; impregnação a vácuo; grau de proteção mínimo IP 21; acoplamento direto ao motor por discos flexíveis; regulador eletrônico de tensão e velocidade, com variação de frequência não superior a $\pm 2\%$ do valor nominal. USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada): vigilância permanente da rede, com controlador automático trifásico; partida automática em caso de falha; transferência automática de carga; reversão e parada	1	UN	322.991,81	322.991,81

	temporizada no retorno da rede; partida em até 10 s (ajustável); 3 (três) tentativas de partida com alarme sonoro e luminoso em caso de bloqueio. SISTEMA DE CONTROLE E PROTEÇÃO: monitoramento e sinalização das falhas indicadas neste Termo (partida, óleo, temperatura, curto-circuito, sobrecarga, nível de combustível, carregador de bateria, sobre/sub velocidade), com desligamento automático conforme aplicável. QTA (Quadro de Transferência Automática): tipo automático; intertravamento elétrico e mecânico impedindo energização simultânea com a concessionária; disjuntores de proteção compatíveis com a capacidade do alternador. CARREGADOR DE BATERIA: mantém a carga em regime de flutuação, com energia proveniente da saída do painel. ISOLAMENTO ACÚSTICO E PROTEÇÃO AMBIENTAL: conjunto dotado de isolamento acústico com pressão sonora entre 70 e 75 dB(A) medida a 7 (sete) metros; bandeja de contenção de líquidos incorporada à base para retenção de eventuais vazamentos de óleo e combustível. FORNECIMENTO INCLUINDO: transporte, descarga, posicionamento, conferência das condições do local, instalação completa, interligação elétrica, aterramento, testes operacionais, comissionamento, treinamento de servidores, garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega técnica, manual em língua portuguesa e emissão de ART ou TRT. Na análise da proposta, a licitante deverá comprovar, por ficha técnica/catálogo oficial do fabricante, os dois regimes de potência (315 kVA standby e potência contínua/prime não superior a 300 kVA).				
VALOR TOTAL (R\$)					322.991,81

2.6. O objeto deste Termo será fornecido e instalado em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, ser fornecido fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

2.7. Todos os itens (que cabem montagem) deverão ser montados com sistema que permita sua desmontagem e remontagem a critério da Administração, garantindo a integridade física do conjunto.

2.8. O equipamento ofertado deverá atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas do INMETRO (quando exigível), da ABNT aplicáveis a grupos geradores e instalações elétricas, e demais legislações aplicáveis.

2.9. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos reconicionados ou reciclados.

2.10. Os itens ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

2.11. Os equipamentos devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou

Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que o equipamento/mobiliário possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.

2.12. Os equipamentos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, da montadora ou do fornecedor, no que couber, devendo prevalecer a que for maior, respeitado o prazo mínimo exigido, conforme indicado no descritivo dos itens.

2.13. Os equipamentos não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.

2.14. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados, equipamentos com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO formalizou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante do Processo Administrativo nº 2026022761, a necessidade de aquisição e instalação de 1 (um) Grupo Gerador de Energia Elétrica de 315 kVA em regime standby, a diesel, trifásico, dotado de USCA, QTA e carregador de bateria, destinado a assegurar a continuidade dos serviços de saúde da rede municipal.

3.1.2. A necessidade decorre do risco de interrupções no fornecimento de energia elétrica em unidades de saúde que mantêm equipamentos, sistemas de conservação de imunobiológicos e medicamentos, iluminação, climatização e demais cargas essenciais à continuidade do atendimento. A indisponibilidade de energia pode comprometer a segurança dos usuários, a integridade de insumos e o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

3.1.3. A solução pretendida consiste no fornecimento com instalação integrada do grupo gerador, incluindo transporte, posicionamento, conferência das condições do local, interligação elétrica, aterramento, testes, comissionamento, treinamento operacional, garantia e emissão de ART ou TRT, de modo a entregar à Administração um sistema plenamente operacional e com responsabilidade técnica definida, evitando conflitos de responsabilidade decorrentes de contratações fracionadas.

3.1.4. A aquisição está alinhada ao Plano Municipal de Saúde e ao Plano Anual de Saúde (PAS) do Município de Catalão/GO, integrando as ações de adequação, segurança e modernização da infraestrutura das unidades de saúde municipais, e observa a Lei nº 14.133/2021, a RDC ANVISA nº 50/2002, as normas técnicas da ABNT aplicáveis a grupos geradores e instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde e a Portaria de Consolidação MS nº 2/2017.

3.1.5. O objeto está vinculado ao item 26 do Plano de Aplicação dos Recursos da Proposta nº 202500005012485 / Portaria SES/GO nº 100, de 09 de janeiro de 2026, que contempla grupo gerador na faixa de 101 a 300 kVA. A potência de 315 kVA refere-se ao regime standby (emergência), preservando potência contínua (prime) não superior a

300 kVA, o que mantém a aderência ao referido item, devendo tal equivalência ser comprovada na fase de julgamento da proposta.

3.1.6. Dessa forma, a aquisição e instalação do grupo gerador representa medida necessária ao funcionamento e à segurança operacional da rede municipal de saúde, assegurando qualidade, eficiência e segurança no atendimento aos usuários do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento e a instalação de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Comprovação de que a licitante disporá de profissional legalmente habilitado (engenheiro eletricista ou profissional com atribuição técnica compatível) responsável pela instalação, interligação, aterramento, testes e comissionamento do grupo gerador, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) antes do início dos serviços.

c) Declaração de que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso e original de fábrica, atendendo às normas técnicas da ABNT e à regulamentação aplicável, inclusive à certificação/ensaios do INMETRO quando exigíveis, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que identifique o modelo ofertado e demonstre as duas faixas de potência (315 kVA standby e potência contínua/prime não superior a 300 kVA).

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

4.2. Proposta

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

4.2.1.1. Marca, fabricante e modelo do equipamento ofertado;

4.2.1.2. Ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que demonstre, de forma expressa e destacada, a potência de 315 kVA em regime de emergência/standby e a potência contínua (prime) não superior a 300 kVA, para comprovação da equivalência e aderência ao item 26 do Plano de Trabalho;

4.2.1.3. Prazo de garantia (mínimo de 12 meses) e prazo de entrega e instalação (máximo de 60 dias corridos);

4.2.1.4. Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

4.2.1.5. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, o Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, equipamentos, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), instalação, interligação, aterramento, testes, comissionamento, treinamento, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

4.3. Comprovação Técnica do Objeto

4.3.1. Considerando a natureza do objeto (equipamento de grande porte com instalação integrada), não será exigida amostra física. A verificação da conformidade técnica dar-se-á, na fase de julgamento, mediante análise de ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante que identifique o modelo ofertado e demonstre os dois regimes de potência (315 kVA em standby e potência contínua/prime não superior a 300 kVA), bem como o atendimento às demais especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3.2. A área técnica poderá, quando necessário, solicitar documentação complementar (manuais, certificados, ensaios do INMETRO/ABNT e demais comprovações), fixando prazo compatível para apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3.3. As decisões relativas à análise da documentação técnica serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes, podendo o parecer técnico desfavorável ensejar a desclassificação do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega e instalação completa do grupo gerador é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, compreendendo fornecimento, transporte, instalação, interligação, aterramento, testes e comissionamento do conjunto.

5.2. Os prazos serão contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá constar a especificação dos itens, quantidade, marca e identificação/assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

5.3. Os Equipamentos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, que deverão conter todas as informações exigíveis pertinentes, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos e a quantidade fornecida.

Prazo e local de entrega

5.4. O grupo gerador será entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO, localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP 75.707-270, ou em outra unidade da rede municipal que venha a ser

formalmente indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento com a fiscalização, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.5. Os contatos podem ser feitos pelo telefone (64) 3441-2692 ou pelo e-mail saudecomprascatalao@gmail.com.

5.6. A entrega e a instalação deverão ser cumpridas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento, incluindo a conferência das condições do local pela Contratada, a instalação completa, a interligação elétrica, o aterramento, os testes e o comissionamento do conjunto.

5.7. Condições de entrega:

5.7.1. O objeto entregue deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como marca, modelo e número de série do equipamento.

5.7.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, contados do recebimento definitivo, subsistindo as obrigações de garantia ainda que ultrapassado o termo final da vigência contratual, na forma do item 10.7.1 deste Termo de Referência.

5.7.3. Não será recebido equipamento que apresente sinais de uso anterior, avarias, recondicionamento ou divergência em relação às especificações e ao modelo ofertado na proposta.

5.7.4. Verificado defeito de fabricação, instalação ou funcionamento durante o prazo de garantia, o equipamento ou componente deverá ser reparado ou substituído pela Contratada, sem ônus para a Administração, contado o prazo da comunicação formal.

5.7.5. São de responsabilidade da Contratada o transporte, a descarga, o posicionamento e a integridade do equipamento até a conclusão da instalação e do comissionamento.

5.7.6. O transporte e o manuseio do equipamento deverão observar as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

5.7.7. O equipamento deverá vir acompanhado de manual técnico e de operação em língua portuguesa e da documentação do fabricante necessária ao recebimento definitivo.

5.7.8. A Contratada deverá apresentar o registro dos testes e do comissionamento, bem como a ART ou TRT referente à instalação, interligação e testes de transferência de carga.

5.7.9. A instalação, a interligação, o aterramento, os testes e o comissionamento deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, contratado pela Contratada.

5.7.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

Recebimento provisório

5.8. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.9. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de defeitos de fabricação, de instalação ou de funcionamento, dentro do prazo de garantia, que comprometam a integridade ou o desempenho do equipamento, bem como má-fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, o equipamento ou componente defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício com a consequente notificação.

Recebimento definitivo

5.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da conclusão da instalação, após a verificação da instalação, dos testes de transferência de carga, do comissionamento, da entrega técnica, do treinamento e da documentação (manual em português, ART/TRT e registros de testes), mediante termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor/fiscal do contrato.

5.14. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do

ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.

6.7. Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.

6.8. O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.

6.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.13. Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os equipamentos efetivamente entregues, no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por

igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

7.15. Índice de Medição de Resultados - IMR

7.15.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos equipamentos, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR

Indicador n.º 01 – Entrega Tempestiva dos equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos equipamentos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 60 (sessenta) dias corridos, contado após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho
Instrumento de Medição	Ordem de Fornecimento: Documento com o registro da entrega dos equipamentos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos equipamentos) – (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia do recebimento dos equipamentos **ex.: no caso de uma Ordem de

	Fornecimento enviada e recebida em 01/08/2026, com entrega dos equipamentos realizada em 30/09/2026, o cálculo será: $(30/09/2026 - 01/08/2026 = 60 \text{ dias percorridos})$ ***a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Sanções	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área responsável, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela Administração do Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4.** Pagar à contratada o valor resultante da entrega, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.6.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e fabricante;

9.1.2. Executar a instalação, a interligação, o aterramento, os testes e o comissionamento do grupo gerador por profissional legalmente habilitado, com emissão da ART ou TRT antes do início dos serviços, bem como realizar o treinamento operacional de, no mínimo, 2 (dois) servidores indicados pela Administração até a entrega técnica;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

9.7. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.9. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- 9.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;
- 9.17.** Fornecer os equipamentos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 9.18. Entregar o equipamento devidamente acondicionado e protegido para transporte, preservando sua integridade até a conclusão da instalação;**
- 9.19.** Fornecer os equipamentos sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;
- 9.20.** Caso necessário, a Contratada deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento adequado do equipamento e proteção ao meio ambiente; Transportar os equipamentos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;
- 9.21. Entregar os equipamentos contratados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, CEP 75.707-270, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;**
- 9.22.** Fornecer o manual do fabricante ou montadora, ou Prospecto dos equipamentos, bem como a garantia de fábrica, da montadora ou do fornecedor e relação de assistência técnica autorizada, no que couber, todos em língua portuguesa, observado a sua marca e modelo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes;
- 9.23.** Fornecer garantia do fabricante, fornecedor ou montador do equipamento/equipamentos, pelo prazo definido nas especificações dos objetos, após montagem e instalação, testes e funcionamento do equipamento/equipamentos, bem como relação de assistência técnica autorizada em todo o país;
- 9.24.** A garantia deve cobrir problemas eletrônicos, pontos de ferrugem, rodízios, entre outros defeitos que possam ocorrer não decorrentes de mau uso;
- 9.25.** O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante;
- 9.26.** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos;
- 9.27.** Em caso de não possuir assistência técnica no município de Catalão-GO, a Contratada deverá arcar com os custos de visita ao local e/ou providenciar o envio do equipamento para a assistência técnica autorizada para conserto e a substituição do mesmo por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto e prazo de garantia, sem ônus para o Contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos;
- 9.28.** Fornecer relação completa de todos os equipamentos de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade);
- 9.29.** Apresentar declaração em que conste o endereço de suporte técnico dos fabricantes, montadores ou fornecedores dos equipamentos fornecidos, no que couber, bem como o número

telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos;

9.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o equipamento/equipamentos com avaria ou defeito;

9.31. Submeter ao Contratante os equipamentos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

9.32. Fornece, às suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos equipamentos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a adjudicação e homologação, será emitido o Termo de Contrato para o fornecimento dos equipamentos. O fornecimento dos objetos desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A Administração gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, e/ou Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, dimensionado de modo a abranger o prazo de entrega e instalação do objeto (até 60 dias corridos), o período de garantia mínima de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo e o prazo necessário às providências de recebimento definitivo, encerramento e liquidação contratual.

10.7.1. As obrigações de garantia, de assistência técnica e de reparo ou substituição do equipamento subsistirão até o integral cumprimento do prazo de garantia previsto no item 5.7.2 deste Termo de Referência, ainda que ultrapassado o termo final da vigência contratual, permanecendo a Contratada responsável pelo seu adimplemento.

10.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos do Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO, previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.9. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

10.10. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Catalão e o Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Considerando que o objeto será fornecido em remessa única, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, não havendo obrigação a ser cumprida após o interregno de 1 (um) ano que justifique reajuste por índice.

11.2. É vedado o reajuste de preços antes de decorrido o prazo de 1 (um) ano, sendo **nula de pleno direito** qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, *caput* e §1º, da Lei nº 10.192/2001.

11.2.1. Para os fins desta cláusula, e em conformidade com o art. 3º, *caput* e §1º, da Lei nº 10.192/2001, a **periodicidade anual será contada a partir da data-base da proposta**, assim entendida a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

11.3. Na hipótese excepcional de a entrega, por fato não imputável à Contratada, vir a se concluir após o transcurso do referido interregno de 1 (um) ano contado da data-base da proposta, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente quanto às parcelas fornecidas após a anualidade, mediante requerimento da Contratada instruído com a respectiva memória de cálculo, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

11.3.1. Em caso de eventual revisão contratual, o termo inicial do novo período de reajuste ou correção monetária, bem como de nova revisão, será a data em que a revisão anterior tiver ocorrido, na forma do art. 2º, §2º, da Lei nº 10.192/2001.

11.4. Independentemente do reajuste, será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.5. O pedido de revisão para reequilíbrio deverá ser formulado por escrito e instruído com a documentação comprobatória da alteração dos custos (notas fiscais, planilha de formação de preços, cotações ou outros documentos idôneos), competindo à Administração a análise fundamentada, assegurado o contraditório.

11.6. Eventual concessão de reajuste ou revisão será formalizada por apostilamento, salvo quando implicar alteração de cláusula econômica que exija termo aditivo, nos termos dos arts. 136 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

II) Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Catalão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, e do § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, e do § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
3	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
4	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
5	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
7	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

12.6. Também ficam sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens “III” e “IV” deste Capítulo (art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021), as empresas ou profissionais que incorrerem nas infrações administrativas do art. 155 da mesma Lei, especialmente as que:

12.6.1. apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestarem declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (art. 155, inciso VIII);

12.6.2. fraudarem a licitação ou praticarem ato fraudulento na execução do contrato, bem como praticarem atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, incisos IX e XI);

12.6.3. comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude de qualquer natureza (art. 155, inciso X).

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

13.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

13.2. Exigências de Habilitação

13.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

13.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (anexo aos autos do Processo Administrativo nº 2026022761), referente à aquisição e instalação de Grupo Gerador de Energia Elétrica de 315 kVA (regime standby) / potência contínua (prime) não superior a 300 kVA para unidade da rede municipal de saúde de Catalão/GO, apurou-se que não é vantajoso à Administração o estabelecimento de cota reservada ou de item de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista tratar-se de item único e indivisível — fornecimento com instalação integrada (equipamento, USCA, QTA, interligação, aterramento, testes, comissionamento e emissão de ART/TRT) —, cuja divisão comprometeria a unidade funcional da solução, a responsabilidade técnica única e o adequado recebimento do objeto.

13.3.2. Assim, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 — adotado como fundamento base —, combinado, no que couber, com o inciso III do mesmo artigo, por se tratar de objeto único e indivisível, cuja reserva ou exclusividade representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e não se mostra vantajosa à Administração, e ainda com o art. 47, parágrafo único, e o art. 48 da mesma Lei Complementar, com o art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de

Estado de Goiás
Município de Catalão
Secretaria Municipal de Saúde

outubro de 2015, não se adota, nesta contratação, a reserva de cota nem a licitação de item exclusivo para entidades de menor porte, observadas ainda as diretrizes de instrução processual da Instrução Normativa TCM/GO nº 009/2023.

13.3.3. Fica assegurado, contudo, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, notadamente o direito de preferência em caso de empate ficto — quando a proposta apresentada por entidade de menor porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa de médio ou grande porte — e o prazo especial para regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20261247; **Órgão:** 04 – FMS-Catalão; **Unidade:** 0401-FMS; **Função:** 10-Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 4313 – Catalão cuida de você; **Ação:** 2085 – Manutenção Bloco Média e Alta Complexidade AMB; **Elemento de Despesa:** 449052 (Equipamentos e Material Permanente); **Fonte de Recurso:** 137 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) – Estados/102 – Recursos Próprios Municipais.

14.1.1. A presente contratação será custeada de forma compartilhada: (i) pela Fonte 137 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º da EC nº 105/2019), responsável pelo custeio parcial, vinculada ao item 26 do Plano de Trabalho (Proposta nº 202500005012485 / Portaria SES/GO nº 100, de 09 de janeiro de 2026); e (ii) pela Fonte 102 – Recursos próprios do Município vinculados à Saúde, destinada à complementação da parcela não coberta pela emenda parlamentar.

Catalão-GO, 10 de agosto de 2026.

Elaborador por:

Luiz Felipe Borges de Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

Aprovador por:

Márcia Elias Rosa
Coordenadora de Patrimônio
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde